



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº 389/2015

Mococa, 09 de abril de 2015.

Ref. Requerimento nº 164/2015

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
1023	15/04/15	[assinatura]

Em atenção à solicitação de informações acerca do valor patrimonial do prédio repassado à Funvic, constante do requerimento acima mencionado, de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, em resposta ao requerimento informamos que as solicitações referentes ao processo licitatório estão em anexo a este ofício.

Com relação à abertura de novos cursos na Instituição, esclarecemos que estivemos acompanhando a Direção da Funvic em reuniões no MEC e o processo de liberação de cursos universitários não foi dado continuidade porque ainda não foi finalizado o processo de transferência de manutenção da Fundação Municipal de Ensino de Mococa à Fundação Universitária Vida Cristã.

Apesar de todos os documentos estarem corretos, o MEC ainda não autorizou a transferência de manutenção de instituições de ensino de diversas cidades do Brasil, que estão aguardando assinatura do Ministério.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 22/04/15

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

CIENTES OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE-SE

Sala das Sessões 22/04/15

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO Nº 114/2010

CONCORRÊNCIA Nº 004/2010

OBJETO: Doação de Imóveis Públicos Municipais

I - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Mococa, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, objetivando a doação de bens imóveis públicos municipais, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Municipal nº 357/10 e demais Leis que regem a matéria, e nos termos do Edital.

1.2. O prazo final para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, será até as 14:00 do dia 24 de agosto de 2010, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mococa, sito à Rua XV de Novembro, nº 360, 3º andar.

1.3. A abertura do envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” terá início às 14:10 horas do dia 24 de agosto de 2010, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4. A pasta contendo o Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados para leitura e aquisição no endereço supra, no horário das 12h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, podendo ser adquirido até o dia 24 de agosto de 2010, mediante pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), considerando-se este valor como custo das cópias reprográficas.

II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente CONCORRÊNCIA tem por objeto a doação com encargos, para uma entidade educacional sem fins lucrativos, dos imóveis públicos municipais a seguir descritos, visando a construção e implantação de um campus universitário, cursos de pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, pré-vestibular, cursos livres e cursos superiores de graduação e de pós-graduação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

2.1.1. Inicia no marco 01 (um) cravado no alinhamento da Rua Projetada 01 com a Rua Nicolau Paione; daí deflete à direita em linha reta, numa distância de 120,00 m (cento e vinte metros) pelo alinhamento da Rua Nicolau Paione até encontrar o marco 02 (dois) daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 131,00 m (cento e trinta e um metros) onde confronta com a Rua Nicolau Paione até encontrar o marco 03 (três), daí deflete à direita e segue em curva com raio de 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros) e desenvolvimento de 16,90m (dezesseis metros e noventa centímetros) na confluência da Rua Nicolau Paione com o prolongamento da Rua Padre Argílio Malatesta até encontrar o ponto 04 (quatro) daí segue pelo alinhamento da Rua padre Argílio Malatesta, numa distância de 55,00 m (cinquenta e cinco metros), até encontrar o ponto 05 (cinco) daí deflete à direita e segue em curva com raio de 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros) e 13,94m (treze metros e noventa e quatro centímetros) de desenvolvimento, na confluência do prolongamento da Rua Padre Argílio Malatesta com a Rua Profa. Eliza Maia Norte, até encontrar o ponto 06 (seis); daí segue numa distância de 141,00 m (cento e quarenta e um metros) com a área "C", até encontrar o ponto 07 (sete) daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 3,26m (três metros e vinte e seis centímetros) onde confronta com a Rua Projetada 01 até encontrar o marco 08 (oito) daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 12,06 m (doze metros e seis centímetros) onde confronta com a Rua Projetada 01 até encontrar o marco 09 (nove); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 41,43m (quarenta e um metros e quarenta e três centímetros), onde confronta com a Rua Projetada 01 até encontrar o marco 10 (dez); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 193,68m (cento e noventa e três metros e sessenta e oito centímetros) onde confronta com a Rua Projetada 01 até encontrar o marco 01 (um) inicial, fechando o perímetro com área de 23.871,00 m² (vinte e três mil oitocentos e setenta e um metros quadrados) tudo conforme o desenho nº 15/2004 da Municipalidade que fica fazendo parte integrante deste Edital.

2.1.2. Complexo arquitetônico com toda fundação devidamente estruturada e impermeabilizada consistindo em Edifício urbano pertencente Prefeitura Municipal de Mococa, localizado na confluência das Ruas Dr. Thiago de Siqueira Júnior, Professora Eliza Maia Norte e Nicolau Paione; no Conjunto habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", com área construída de 5.965,18 m², sendo que a área construída é composta de 06 (seis) blocos, denominados A, B, C, D E e F para quem acessa o complexo pela Rua Nicolau Paione,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

implantados em metros lineares (de A para B), 8,40 metros lineares (de B para C) e 3,60 metros lineares (de C para D), restando os blocos E e F em sentido perpendicular à implantação dos blocos situados com recuo de 3,0 metros lineares, segue a descrição da situação de cada bloco: Situação do Bloco A: paredes na altura de respaldo (H=3,00 m) executada em bloco de concreto estrutural aparente com chapa L metálica já fixada para montagem de laje pré-moldada de concreto (vão livre de 13,10 metros lineares), com área de 1.201,27 m². Situação do bloco B; paredes em bloco de concreto estrutural com pé direito de 3,00 metros lineares no pavimento térreo, laje piso de concreto pré-moldado (vão livre de 13,10 metros lineares) e paredes executadas também em bloco de concreto estrutural na altura de respaldo neste pavimento constituindo uma área construída de 2.402,54 m². Uma passarela de concreto pré-moldado com área de 83,00 m², que liga o referido bloco ao bloco C, caracterizando-os como corpo principal do complexo arquitetônico. Situação do Bloco C: paredes em blocos de concreto estrutural com pé direito de 3,00 metros lineares no pavimento térreo. Inclusive no 1º piso estando o 2º piso Com as paredes em altura de respaldo, às respectivas lajes idênticas já mencionadas, com áreas de 3.082,75 m². Situação do Bloco D: paredes na altura de respaldo (H=3,00 m) executada em blocos de concreto estrutural aparente com chapa L metálica já lixada para montagem da laje pré-moldada de concreto (vão livre de 13,10 metros lineares), com área de 1.201,27 m². Situação do Bloco E: paredes executadas na altura de respaldo (H=3,00m), com blocos de concreto estrutural aparente com área de 179,52 m². Situação do Bloco F: paredes executadas em blocos de concreto estrutural com altura de 1,00 metro, com área de 679,80 m².

III – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições para participação:

3.1.1. Será vedada a participação de empresas:

3.1.1.1. Com falência decretada ou concordatária;

3.1.1.2. Consorciada;

3.1.1.3. Declarada inidônea por qualquer órgão público;

3.1.1.4. Suspensa pela Prefeitura Municipal de Mococa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

3.1.1.5. Que não tenha ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

3.2. Das condições de participação:

3.2.1. Serão consideradas em condições de participar deste certame, as pessoas jurídicas com finalidade educacional sem fins lucrativos e que atenderem aos requisitos do presente Edital, considerando que o sujeito da comprovação da habilitação é aquele incumbido de executar o contrato e comprovarem as seguintes condições:

3.2.2. Quanto à habilitação jurídica:

3.2.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas e arquivadas no órgão competente.

3.2.3. Quanto à regularidade fiscal:

3.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ, do Ministério da Fazenda;

3.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

3.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de regularidade de tributos federais e certidão de regularidade quanto à dívida ativa da União), e Fazenda Estadual (certidão de regularidade de tributos estaduais) e Municipal (certidão imobiliária e mobiliária ou certidão única que englobe a regularidade total), do domicílio da sede do licitante, na forma da lei;

3.2.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2.4. Quanto à qualificação técnica:

3.2.4.1. Comprovação, fornecida pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mococa, de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

3.2.5. Quanto à qualificação econômico-financeira:

3.2.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assinado por pessoa habilitada, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta, onde a situação financeira da licitante deverá ser demonstrada por meio da fórmula abaixo discriminada:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC), aplicando-se a seguinte fórmula, cujo resultado não poderá ser inferior a 1,0 (um):

$$\text{ILC} = \text{ativo circulante (AC)} / \text{passivo circulante (PC)}$$

3.2.5.1.1. O objetivo da verificação acima se fundamenta na necessidade de análise da capacidade de solvência da licitante, em razão do cumprimento do objeto da licitação envolverem a construção e implantação de um campus universitário, o que demanda grande aporte financeiro.

3.2.5.2. Declaração do licitante de que a licitante se compromete a construir e implantar, nos imóveis doados, um *campus* universitário, com cursos de pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, pré-vestibular, cursos livres e cursos superiores de graduação e de pós-graduação.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Envelope nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

4.1.1. Deverá ser apresentada em envelope indevassável, com identificação “DOCUMENTAÇÃO”, apresentando a identificação da licitante e a menção ao número da presente concorrência pública e do processo licitatório e endereço da licitante, conforme item 5.1.2, e conterá a documentação exigida na seção III, a qual será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticada por empregado público da Administração Municipal, mediante a apresentação do respectivo original.

4.2. Envelope nº 02 – “PROPOSTA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

4.2.1. o ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA”, indevassável, apresentando a identificação da licitante e a menção ao número da presente concorrência pública e do processo licitatório e endereço da licitante, conforme item 5.1.2, conterá a proposta em uma via, em língua portuguesa, contendo, sob pena de desclassificação:

4.2.1.1. Nome da licitante, endereço completo e o número de inscrição do CNPJ do Ministério da Fazenda;

4.2.1.2. Valor aproximado dos investimentos para a edificação de um campus nos imóveis doados;

4.2.1.3. Área que pretende construir (em metros quadrados);

4.2.1.4. Descrição e projetos que serão implantados com o devido cronograma de investimentos, não podendo o prazo para término de execução das obras ser superior a 24 (vinte e quatro) meses;

4.2.1.5. Tipo de atividades educacionais que serão implantadas com a quantidade e discriminação dos cursos de graduação de ensino superior que pretende instalar;

4.2.1.6. Número aproximado de empregos diretos a serem gerados na edificação da obra, bem como o número aproximado de empregos diretos quando do início das atividades da entidade de ensino;

4.2.1.7. Número de bolsas de estudos integralmente gratuitas a serem fornecidas para cada curso instalado de pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, pré-vestibular e cursos superiores, não podendo ser inferior a 10 (dez) para cada curso instalado.

4.2.1.8. Data, identificação, rubrica em todas as folhas e assinatura de representante legal no final.

4.2.2. Todas as propostas e informações a serem apresentadas deverão conter, quando necessário, o valor em moeda corrente nacional, expresso em Reais (R\$) em valor numeral.

4.2.3. O prazo de validade das Propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope nº 02 – “PROPOSTA”.

V – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

5.1. Entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”

5.1.1. Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Municipal de Julgamento da Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.1.2. Nos envelopes deverá constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo – Envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” e Envelope nº 02 “PROPOSTA”, razão social, endereço da licitante, número do processo licitatório e número da concorrência pública.

5.1.3. Caso a representação da licitante não se faça por meio de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos nos subitens anteriores, acompanhado de documentos que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que, para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

5.1.4. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto social em original ou por cópia autenticada.

VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. A presente CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com o procedimento do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”:

6.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Julgadora da Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, que estiverem presentes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

6.1.1.2. Os documentos contidos no envelope nº 01 (“DOCUMENTAÇÃO”) serão examinados e rubricados pelos membros da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Comissão Julgadora da Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados, que estiverem presentes.

6.1.1.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (“DOCUMENTAÇÃO”), através de pessoa devidamente credenciada pela proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados, que estiverem presentes.

6.1.1.4. Na impossibilidade de realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial, para conhecimento de todos os participantes.

6.1.1.5. Os envelopes “PROPOSTA”, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado este, se for o caso.

6.1.1.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

6.1.2. Critérios para julgamento da documentação (envelope nº 01):

6.1.2.1. Serão inabilitadas à presente licitação os participantes que:

6.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

6.1.2.1.2. Não atenderem ou preencherem as condições exigidas na seção III.

6.1.2.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

6.1.3. Abertura dos envelopes “PROPOSTA”:

6.1.3.1. Os envelopes “PROPOSTA” das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Julgadora da Licitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através de órgão de imprensa oficial.

6.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

6.1.3.3. As propostas serão examinadas pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura.

6.1.3.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a sessão de abertura, sessão que será encerrada, sendo o resultado publicado através do órgão de imprensa oficial.

6.1.4. Critério para julgamento da PROPOSTA:

6.1.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com o Edital;
- b) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

6.1.4.1.1. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

6.1.4.2. Classificação:

6.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta os seguintes critérios e a seguinte ordem:

- 1º) maior valor de investimento;
- 2º) maior número de empregos diretos a serem gerados na edificação da obra;
- 3º) maior número de empregos diretos a serem gerados quando do início das atividades da entidade de ensino;
- 4º) maior área em metros quadrados que pretende construir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

5º) maior quantidade de cursos de graduação, de nível superior, que pretende instalar;

6º) maior número total de bolsas de estudo integralmente gratuitas que serão disponibilizadas (considera-se total como a soma de todas as bolsas de estudo a serem fornecidas, sem necessidade de discriminação dos cursos, ressaltando que, para todos os cursos há necessidade de fornecimento de, no mínimo, 10 bolsas, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 357/2010);

6.1.4.2.2. Será considerada vencedora, a licitante que apresentar a maior condição mencionada no item 1º); havendo empate, serão analisadas as maiores condições das licitantes empatadas nos itens subseqüentes, sucessivamente.

6.1.4.2.3. No caso de empate ao final do item 6º, a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se previamente, as empresas empatadas.

6.1.4.3. Reserva-se à Administração, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, sem que disso resulte qualquer direito de indenização aos proponentes.

VII – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da homologação do certame.

7.1.1. O prazo concedido para assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.1.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o instrumento de contrato dentro do prazo previsto no item 7.1. ou subitem 7.1.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor estimado das mercadorias, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações.

7.1.2. No ato de assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

7.1.2.1. Cópia autenticada do estatuto social da entidade e eventuais alterações que envolvam sua representação legal;

7.1.2.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

7.1.2.3. Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

8.1. A vencedora do certame se obriga a:

8.1.1. Atender a todas as disposições constantes neste Edital;

8.1.2. Atender a todas as disposições constantes na Lei Complementar Municipal nº 357, de 28 de janeiro de 2010;

8.1.3. Atender a todas as disposições constantes no Contrato de Doação com encargos, que faz parte integrante deste Edital;

8.1.4. Fornecer as bolsas de estudo indicadas na sua Proposta, integralmente gratuitas para cada curso instalado de pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, pré-vestibular e cursos superiores a alunos carentes, a serem indicados pela Prefeitura Municipal de Mococa, durante todo o período que desenvolver suas atividades nos imóveis ora doados.

IX – DAS PENALIDADES

9.2.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, a detentora da ata ficará sujeita, garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

9.2.1.1. Pelo atraso injustificado do início das atividades compromissadas: multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mencionado do item 4.2.1.2 deste Edital, por dia de atraso;

9.2.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato: multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mencionado do item 4.2.1.2 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

9.2.2. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8666/93, os quais deverão ser endereçados a Comissão de Julgamento da Licitação, quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante do instrumento de contrato, independentemente de sua transcrição.

11.2. Compõe o presente Edital:

11.2.1. ANEXO I - Modelo para proposta;

11.2.2. ANEXO II – Minuta do contrato

Mococa, 16 de julho de 2.010

ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal ANTÔNIO NAUFEL, brasileiro, casado, portador do RG Nº e do CPF Nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à Praça....., nº, doravante denominada DOADORA e do outro lado, pessoa jurídica estabelecida à inscrita no CNPJ/MF sob o Nº e Inscrição Estadual Nº....., representada neste ato por portador do CPF..... e do RG....., residente e domiciliado à....., doravante denominada DONATÁRIA, tem entre si certo e ajustado o presente contrato de doação de imóveis públicos municipais, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento decorre de licitação pública na modalidade de concorrência, e servirá para o registro (confeção de escritura pública e averbação na respectiva matrícula do imóvel) para a doação, com encargos e cláusula de reversão para a DONATÁRIA, com a finalidade específica de construção e implantação de um *campus* universitário, cursos de pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, pré-vestibular, cursos livres e cursos superiores de graduação e de pós-graduação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 357/2010 e do Edital de Concorrência Pública nº, e em conformidade com a proposta vencedora deste certame, dos seguintes bens públicos municipais:

1.1.1. Inicia no marco 01 (um) cravado no alinhamento da Rua Projetada 01 com a Rua Nicolau Paione; daí deflete à direita em linha reta, numa distância de 120.00 m (cento e vinte metros) pelo alinhamento da Rua Nicolau Paione até encontrar o marco 02 (dois) daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 131,00 m (cento e trinta e um metros) onde confronta com a Rua Nicolau Paione até encontrar o marco 03 (três), daí deflete à direita e segue em curva com raio de 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros) e desenvolvimento de 16.90m (dezesesseis metros e noventa centímetros) na confluência da Rua Nicolau Paione com o prolongamento da Rua Padre Argílio Malatesta até encontrar o ponto 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

(quatro) daí segue pelo alinhamento da Rua padre Argílio Malatesta, numa distância de 55,00 m (cinquenta e cinco metros), até encontrar o ponto 05 (cinco) daí deflete à direita e segue em curva com raio de 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros) e 13,94m (treze metros e noventa e quatro centímetros) de desenvolvimento, na confluência do prolongamento da Rua Padre Argílio Malatesta com a Rua Profa. Eliza Maia Norte, até encontrar o ponto 06 (seis); daí segue numa distancia de 141,00 m (cento e quarenta e um metros) com a área "C", até encontrar o ponto 07 (sete) daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 3,26m (três metros e vinte e seis centímetros) onde confronta com a Rua Projetada 01 até encontrar o marco 08 (oito) daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 12,06 m (doze metros e seis centímetros) onde confronta com a Rua Projetada 01 até encontrar o marco 09 (nove); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 41,43m (quarenta e um metros e quarenta e três centímetros), onde confronta com a Rua Projetada 01 até encontrar o marco 10 (dez); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 193,68m (cento e noventa e três metros e sessenta e oito centímetros) onde confronta com a Rua Projetada 01 até encontrar o marco 01 (um) inicial, fechando o perímetro com área de 23.871,00 m² (vinte e três mil oitocentos e setenta e um metros quadrados) tudo conforme o desenho nº 15/2004 da Municipalidade que fica fazendo parte integrante deste Edital.

1.1.2. Complexo arquitetônico com toda fundação devidamente estruturada e impermeabilizada consistindo em Edifício urbano pertencente Prefeitura Municipal de Mococa, localizado na confluência das Ruas Dr. Thiago de Siqueira Júnior, Professora Eliza Maia Norte e Nicolau Paione; no Conjunto habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", com área construída de 5.965,18 m², sendo que a área construída é composta de 06 (seis) blocos, denominados A, B, C, D E e F para quem acessa o complexo pela Rua Nicolau Paione, implantados em metros lineares (de A para B), 8,40 metros lineares (de B para C) e 3,60 metros lineares (de C para D), restando os blocos E e F em sentido perpendicular à implantação dos blocos situados com recuo de 3,0 metros lineares, segue a descrição da situação de cada bloco: Situação do Bloco A: paredes na altura de respaldo (H=3,00 m) executada em bloco de concreto estrutural aparente com chapa L metálica já fixada para montagem de laje pré-moldada de concreto (vão livre de 13,10 metros lineares), com área de 1.201,27 m². Situação do bloco B; paredes em bloco de concreto estrutural com pé direito de 3.00 metros lineares no pavimento térreo, laje piso de concreto pré-moldado (vão livre de 13,10 metros lineares) e paredes executadas também em bloco de concreto estrutural na altura de respaldo neste pavimento constituindo uma área construída de 2.402,54 m². uma passarela de concreto pré-moldado com área de 83,00 m², que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

liga o referido bloco ao bloco C, caracterizando-os como corpo principal do complexo arquitetônico. Situação do Bloco C: paredes em blocos de concreto estrutural com pé direito de 3,00 metros lineares no pavimento térreo. Inclusive no 1º piso estando o 2º piso Com as paredes em altura de respaldo, às respectivas lajes idênticas já mencionadas, com áreas de 3.082,75 m². Situação do Bloco D: paredes na altura de respaldo (H=3,00 m) executada em blocos de concreto estrutural aparente com chapa L metálica já lixada para montagem da laje pré-moldada de concreto (vão livre de 13,10 metros lineares), com área de 1.201,27 m². Situação do Bloco E: paredes executadas na altura de respaldo (H=3,00m), com blocos de concreto estrutural aparente com área de 179,52 m². Situação do Bloco F: paredes executadas em blocos de concreto estrutural com altura de 1,00 metro, com área de 679,80 m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA DONATÁRIA, CONDIÇÕES E CLÁUSULA DE REVERSÃO

2.1 – A DONATÁRIA fica obrigada:

a) a iniciar e concluir a construção e implantação de um *campus* universitário, cursos de pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, pré-vestibular, cursos livres e cursos superiores de graduação e de pós-graduação, no prazo estabelecido na proposta vencedora deste certame, a contar da assinatura deste instrumento de contrato;

b) a fornecer à DOADORA, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, e enquanto perdurar as obras de execução de obras referentes à construção relativa ao objeto deste contrato, relação dos empregados utilizados na edificação da obra, através do registro na CTPS, com a finalidade de comprovar o número mínimo de _____ empregos diretos;

c) a fornecer à DOADORA anualmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês de janeiro de cada ano, a partir do início das atividades educacionais da entidade no local, relação dos empregados utilizados nas atividades da entidade, através do registro na CTPS, com a finalidade de comprovar o número mínimo de _____ empregos diretos;

d) a fornecer ao Município, em até 01 (um) ano da assinatura deste instrumento, o valor total do investimento entre obras civis, máquinas e equipamentos, que deverá ser de, no mínimo R\$ _____ (_____), valor correspondente àquele apresentado na proposta da DONATÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

e) a cumprir, pelo período de 10 (dez) anos, contados da assinatura deste instrumento contratual, todas as condições constantes no Edital de Concorrência nº....., que faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, com exceção do fornecimento de bolsas de estudos integralmente gratuitas, que deverão ser fornecidas durante todo o período que a DONATÁRIA desenvolver suas atividades nos imóveis objetos deste contrato;

f) a fornecer bolsas de estudos integralmente gratuitas a serem fornecidas para cada curso instalado de pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, pré-vestibular e cursos superiores, não podendo ser inferior a _____ (_____) para cada curso instalado, nos termos da proposta da DONATÁRIA.

g) a não ceder, alugar, alienar, permutar e/ou desviar a finalidade do bem doado, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, a partir da data de assinatura deste contrato;

h) a não exercer atividades diversas das propostas no objeto social da DONATÁRIA ou que não sejam destinadas às atividades educacionais.

2.2 – Caso qualquer dos encargos exigidos no item 2.1 for desrespeitado, o imóvel objeto desta doação, inclusive suas benfeitorias de quaisquer espécies, reverterá ao patrimônio público municipal, após procedimento administrativo a ser instaurado pela DOADORA, onde será assegurado o contraditório e ampla defesa.

2.3 – Caso o imóvel objeto deste contrato reverta ao patrimônio público municipal em virtude do descumprimento de encargo previsto no item 2.1, a DONATÁRIA não terá direito a qualquer indenização ou direito decorrente deste contrato, e perderá as benfeitorias ou investimentos realizados.

2.4 – Além dos encargos previstos no item 2.1, a DONATÁRIA deverá:

a) arcar com toda e qualquer despesa ou obrigação decorrente deste contrato, incluindo as decorrentes de escrituração, tributos, manutenção, providências para a obtenção de alvarás, licenças ou outras exigências legais (abrangendo as exigências dos órgãos ambientais);

b) sempre permitir aos fiscais da DOADORA livre acesso, em qualquer época até a comprovação de todos os requisitos deste contrato e pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

prazo mínimo de 10 (dez) anos, ao imóvel objeto desta doação, para a finalidade específica de certificação de sua utilização;

c) fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela DOADORA em virtude deste contrato;

d) durante o prazo de 10 (dez) anos, contados da assinatura deste instrumento contratual, manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Concorrência nº _____, no que se refere à inexistência de dívidas para com a Dívida Ativa da União, os Tributos Federais, as Fazendas Públicas Estadual e Municipal, o INSS e o FGTS, bem como observar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.5 – Com a falência da DONATÁRIA antes do prazo de 10 (dez) anos da assinatura deste instrumento ou até que a mesma comprove todos os encargos e as condições contratuais, reverterá automaticamente a DOADORA o imóvel objeto deste contrato.

2.6 – Caso a DONATÁRIA seja extinta, os imóveis inclusive suas benfeitorias de quaisquer espécies, objeto deste contrato serão revertidos, obrigatoriamente, à DOADORA, sem direito a qualquer indenização.

2.7 – Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas por este instrumento contratual, pelo período de 10 (dez) anos, contados da assinatura deste contrato, comprovando-as para a DOADORA e sendo reconhecido na forma do Edital de Concorrência nº _____, a DONATÁRIA não estará mais sujeita a qualquer obrigação decorrente deste contrato, com exceção do fornecimento de bolsas de estudo e do disposto na alínea “g” do item 2.1.

2.8 – Decorrido o período de 50 (cinquenta) anos, contados da assinatura deste contrato, a DONATÁRIA não estará mais sujeita a qualquer obrigação decorrente deste contrato, com exceção do fornecimento de bolsas de estudos, podendo retirar do registro na matrícula do imóvel qualquer averbação no que se refere à cláusula de reversão, ficando livre para exercer o de forma plena o direito de propriedade do imóvel objeto desta doação.

CLAÚSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

3.1 – A DOADORA, por meio dos Departamentos de Obras e de Educação deverá:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

b) revogar a doação, com a reversão do imóvel para a DOADORA, no descumprimento da Lei Complementar Municipal nº 357/10, do Edital de Concorrência nº _____, deste Contrato ou da Proposta apresentada;

c) fiscalizar a utilização do bem doado;

d) esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

e) fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pela DONATÁRIA na proposta apresentada no Edital de Concorrência nº _____

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato de Doação em R\$ (.....), referente ao valor da avaliação dos bens imóveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Pelo atraso injustificado do início das atividades compromissadas: multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da proposta da DONATÁRIA, apresentada no processo licitatório, por dia de atraso;

5.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato: multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da proposta da DONATÁRIA, apresentada no processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam designados os DIRETORES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, relativamente à construção das instalações objeto deste contrato e o DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, relativamente às condições de manutenção dos cursos, como agentes fiscalizadores da DONATÁRIA, podendo estes, por meio de Resoluções administrativas, delegar estas competências a subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem certos e combinados, as formas das cláusulas acima transcritas, assinam o presente em três vias, de igual teor para a mesma finalidade de direito na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mococa, _____ de _____ de 2.010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DOADORA

CONTRATADO
DONATÁRIA

PROPOSTA REALIZADA NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**PROCESSO Nº 114/2010****CONCORRÊNCIA Nº 004/2010 do município de Mococa, SP****OBJETO: Doação de Imóveis Públicos Municipais**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.761.666/0001-01**, com endereço na rua Elisa Maia Norte, nº 31, Conjunto Habitacional Gilberto Rossetti, Mococa – SP, tem como seu presidente o Dr. LUIS OTÁVIO PALHARI, que assina o presente documento conjuntamente com o Vice Presidente e prepostos que tem poderes específicos para atuar na presente licitação.

Passa-se à descrição dos itens do edital:

- 1) Valor aproximado dos investimentos para a edificação de um campus nos imóveis doados é de R\$ 7.543.476,00 (sete milhões quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais) da seguinte forma:
 - 1.1) R\$ 2.357.500,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) nos primeiros 24 meses;
 - 1.2) R\$ 2.787.000,00 (dois milhões setecentos e oitenta e sete mil reais) em valores corrigidos já implantados;
 - 1.3) R\$ 2.398.976,00 (dois milhões trezentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e seis reais) a serem investidos em continuidade de acordo com as necessidades da população de Mococa e cidades do entorno.
- 2) A Área que se pretende construir é de 17.474 m². Sendo:
 - 2.1) Nos primeiros 24 meses: 4.100m²;
 - 2.2) Já implantados:
 - 2.2.1) 4.574m² em alvenaria;
 - 2.2.2) 4.000 m² de estacionamento e área multiuso;
- 3) A Descrição e projetos que serão implantados com o devido cronograma de investimentos é a seguinte:
 - 3.1) Construção de uma quadra poliesportiva conforme item 3.6 abaixo;
 - 3.2) Complexo de ensino infantil (Pré escola) conforme item 3.6 abaixo;
 - 3.3) Prédio do ensino fundamental conforme item 3.6 abaixo;
 - 3.4) Prédio do ensino médio conforme item 3.6 abaixo;
 - 3.5) Área de convivência e alimentação conforme item 3.6 abaixo;
 - 3.6) Cronograma físico e financeiro;

Mococa, S.P., 21 de agosto de 2010

Luis Otávio Palhari
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Juliano Palhari
VICE - PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Rodovia Presidente Dutra, km 99 – Pinhão do Una – Pindamonhangaba/SP – Cep: 12.422-970 – Caixa Postal: 1041
Fones: (12) 3648-8323 / 3648-8324 / 3648-8325

www.fapi.br e-mail: diretoria@fapi.br

Credenciada pela Portaria Ministerial n.º 1.855 de 26/06/2002, publicada no D.O.U. de 27/06/2002

Deus Seja Louvado

1- IDENTIFICAÇÃO

PROGRAMA: Construção de uma unidade de ensino
EMPREENHIMENTO: Complexo Escolar
PROPRIETÁRIO: Fundação Universitária Vida Cristá
CONSTRUTORA: Fundação Universitária Vida Cristá
CLIENTE DO MUTUÁRIO: Fundação Universitária Vida Cristá
COORDENAÇÃO TÉCNICA: Eduardo José Leontiadis

MODALIDADE

* Construção Complexo Escolar

HABITAÇÃO (incidentes e não incidentes)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	EXECUTADO %	SERVIÇOS A EXECUTAR											
					MÊS -01		MÊS -02		MÊS -03		MÊS -04		MÊS -05		MÊS -06	
					SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1	SERV. PRELIMINARES GERAIS	52.213.000,00	9,88		50,00	50,00										
2	INFRAESTRUTURA	24.743.467,78	8,07				50,00	50,00	50,00	50,00						
3	SUPR. ESTRUTURA	55.531.357,60	5,17				50,00	50,00	50,00	50,00						
4	PAREDES E PANEIS						50,00	50,00	50,00	50,00						
4.1	alvenarias	5.860.000,00	2,55				50,00	50,00	50,00	50,00						
4.2	esquadrias metálicas	23.577.475,00	7,55				50,00	50,00	50,00	50,00						
4.3	esquadrias de madeira	5.816.425,00	0,70				50,00	50,00	50,00	50,00						
4.4	terragens	5.816.425,00	0,70				50,00	50,00	50,00	50,00						
4.5	varios	5.816.425,00	0,25				50,00	50,00	50,00	50,00						
5	COBERTURA	58.114.000,00	0,92				50,00	50,00	50,00	50,00						
5.1	telhados	55.192.335,00	0,29				50,00	50,00	50,00	50,00						
5.2	impermeabilizações	5.817.415,00	1,08				50,00	50,00	50,00	50,00						
5.3	telamantos	5.817.415,00	1,08				50,00	50,00	50,00	50,00						
6	REVESTIMENTO															
6.1	revestimentos internos	85.112.440,00	5,02													
6.2	acabamentos	14.371.823,00	0,88													
6.3	revestimentos externos															
6.4	torres	13.587.800,00	2,45													
6.5	plinturas	25.940.560,00	7,15													
6.6	especiais															
7	PAVIMENTAÇÃO															
7.1	madeiras															
7.2	cerâmicas	15.345.347,50	6,58													
7.3	captales															
7.4	dimetralados	55.112.440,00	4,77													
7.5	rodapés, soleiras e pedonais	15.345.347,50	0,30													
7.6	pavimentações especiais															
7.7																
8	INSTALAÇÕES															
8.1	elétrica	143.116.990,00	5,15													
8.2	hidráulica	15.345.347,50	8,06													
8.3	saneita	15.345.347,50	3,48													
8.4	elevadores/mecânicas	15.345.347,50	3,58													
8.5	aparelhos	15.345.347,50	0,32													
9	COMPLEMENTAÇÕES															
9.1	captação/impedimento	15.345.347,50	1,91													
9.2	brachas e habilitação	15.345.347,50	1,91													
9.3	outros	15.345.347,50	1,73													
TOTAL		R\$2.367.600,00	100,00		4,84	4,84	4,50	8,33	15,88	15,88	4,48	15,88	2,95	18,91	4,85	23,26

Mococa, S.P., 21 de agosto de 2010

Luis Otávio Palhari
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

VICE - PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Juliano Palhari

Rodovia Presidente Dutra, km 99 - Pinhão do Una - Pindamonhangaba/SP - Cep: 12.422-970 - Caixa Postal: 1041
Fones: (12) 3648-8323 / 3648-8324 / 3648-8325
www.fapi.br e-mail: diretoria@fapi.br

Eduardo José Leontiadis
Coordenação Técnica - CRE

Fundação Universitária Vida Cristá
Cliente

1- IDENTIFICAÇÃO

PROGRAMA: Construção de uma unidade de ensino
PROPOSTANTE: Colégio Espírito Santo
CONSTRUTORA: Fundação Universitária Vida Cristã
CLIENTE DO MUTUÁRIO: Fundação Universitária Vida Cristã
COORDENAÇÃO TÉCNICA: Eduardo José Leonhardt

MODALIDADE: Construção Colégio Espírito Santo

Data APOS A ADJUDICAÇÃO: Rua Elza Itala Norte nº 31
Data APOS ADJUDICAÇÃO: CREA 5063308460

2.00																		
CREA 5063.108.660																		
Rua Elza Maia Norte nº 31																		
Data: APÓS ADJUDICAÇÃO																		
SERVIÇOS A EXECUTAR																		
MÊS-07																		
MÊS-08																		
MÊS-09																		
MÊS-10																		
MÊS-11																		
MÊS-12																		
1	SERV. PRELIMINARES GERAIS	VALORES (R\$)	PESO %	EXECUTADO %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %								
2	INFRA-ESTRUTURA	440.000,00	9,88	30,30	25,00	25,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
3	SUPR. ESTRUTURA	49.433.167,75	6,07	50,00	25,00	25,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
4	PARQUES E PAVIMENTOS	43.225.890,20	5,17	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
4.1	alvarias	43.225.890,20	5,17	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
4.2	esquadrias metálicas	43.225.890,20	2,55	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
4.3	esquadrias de madeira	43.225.890,20	7,63	100,00	25,00	25,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
4.4	telhados	43.225.890,20	0,70	100,00	25,00	25,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
4.5	alvarias	43.225.890,20	0,25	100,00	25,00	25,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
5	COBERTURA	51.153.524,30	0,62	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
5.1	telhados	51.153.524,30	0,29	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
5.2	impermeabilizações	51.153.524,30	0,89	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
5.3	telhados	51.153.524,30	1,08	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
6	REVESTIMENTO	43.111.400,20	5,02	100,00	25,00	25,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
6.1	revestimentos internos	43.111.400,20	0,88	100,00	25,00	25,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
6.2	azulejos	43.111.400,20	0,02	100,00	25,00	25,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
6.3	revestimentos externos	43.111.400,20	0,88	100,00	25,00	25,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
6.4	telhas	43.111.400,20	2,45	100,00	25,00	25,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
6.5	telhas	43.111.400,20	7,15	100,00	25,00	25,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
6.6	telhas	43.111.400,20	7,15	100,00	25,00	25,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
7	PAVIMENTAÇÃO	44.555.467,40	6,58	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
7.1	medidas	44.555.467,40	6,58	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
7.2	cerâmicas	44.555.467,40	6,58	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
7.3	cerâmicas	44.555.467,40	6,58	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
7.4	granitos	44.555.467,40	4,77	100,00	25,00	25,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
7.5	rosas, foliagens e pedras	44.555.467,40	0,30	100,00	25,00	25,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
7.6	pavimentações especiais	44.555.467,40	0,30	100,00	25,00	25,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
7.7	pavimentações especiais	44.555.467,40	0,30	100,00	25,00	25,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
8	INSTALAÇÕES	44.555.467,40	9,15	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
8.1	elétrica	44.555.467,40	9,15	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
8.2	hidráulica	44.555.467,40	0,05	100,00	25,00	25,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
8.3	santaria	44.555.467,40	3,48	100,00	25,00	25,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
8.4	elevadores/mecânicas	44.555.467,40	3,48	100,00	25,00	25,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
8.5	aparelhos	44.555.467,40	3,55	100,00	25,00	25,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
8.6	aparelhos	44.555.467,40	0,92	100,00	25,00	25,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
9	COMPLEMENTAÇÕES	44.555.467,40	1,91	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
9.1	calafateamento	44.555.467,40	1,91	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
9.2	luzes e iluminação	44.555.467,40	1,91	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
9.3	quiosques	44.555.467,40	1,73	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00								
TOTAL				842.367.500,00	680,00	23,35	10,32	35,67	12,94	46,81	9,93	55,54	10,52	96,07	1,46	97,54	1,09	98,63
Eduardo José Leoniard																		
DATA																		

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

HABITAÇÃO

Credenciada pela Portaria Ministerial n.º 1.855 de 26/06/2002, publicada no D.O.U. de 27/06/2002

1- IDENTIFICAÇÃO

PROGRAMA: Construção de uma unidade de ensino

EMPREENHIMENTO: Construção Escolar

PROPOSTANTE: Fundação Universitária Vênus Cristã

CONSTRUTORA: Fundação Universitária Vênus Cristã

CLIENTE DO MUTUÁRIO: Eduardo José Leoniard

COORDENAÇÃO TÉCNICA: Eduardo José Leoniard

MODALIDADE: Construção Condomínio Escolar

Rua: Elza Maia Norte nº 31

Data: 06/11/2008

LOCALIZAÇÃO: CREA 4061388/EN

Data: 06/11/2008

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	EXECUTADO %	SERVIÇOS A EXECUTAR											
					MES-13	MES-14	MES-15	MES-16	MES-17	MES-18	MES-19	MES-20	MES-21	MES-22	MES-23	MES-24
					SIMPL %	ACUM %	SIMPL %	ACUM %	SIMPL %	ACUM %	SIMPL %	ACUM %	SIMPL %	ACUM %	SIMPL %	ACUM %
1	SERV. PRELIMINARES GERAIS	83.333,00	9,38	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
2	INFRAESTRUTURA	81.216,75	6,07	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
3	SUPRASESTRUTURA	85.212,86	5,17	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
4	PAREDES E PAINÉIS	85.212,86	2,15	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
4.1	alvenarias	85.212,86	7,53	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
4.2	esquadrias metálicas	85.212,86	0,70	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
4.3	esquadrias de madeira	85.212,86	0,25	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
4.4	ferragens	85.212,86	0,25	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
4.5	vidros	85.212,86	0,25	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
5	COBERTURA	85.212,86	8,23	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
5.1	telhados	85.212,86	1,38	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
5.2	impermeabilizações	85.212,86	1,38	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
5.3	tratamentos	85.212,86	1,38	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
6	REVESTIMENTO	85.212,86	5,02	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
6.1	revestimentos internos	85.212,86	0,88	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
6.2	azulejos	85.212,86	0,88	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
6.3	revestimentos externos	85.212,86	2,45	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
6.4	torres	85.212,86	7,15	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
6.5	placas	85.212,86	7,15	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
6.6	esquadrias	85.212,86	7,15	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
7	PAVIMENTAÇÃO	85.212,86	6,58	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
7.1	madeiras	85.212,86	6,58	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
7.2	cerâmicas	85.212,86	4,77	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
7.3	capotas	85.212,86	0,30	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
7.4	concretos	85.212,86	0,30	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
7.5	rodapés, soleiras e patibós	85.212,86	0,30	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
7.6	pavimentações especiais	85.212,86	0,30	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
7.7	outros	85.212,86	0,30	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
8	INSTALAÇÕES	85.212,86	9,15	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
8.1	elétrica	85.212,86	8,05	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
8.2	hidráulica	85.212,86	3,48	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
8.3	saneamento	85.212,86	3,15	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
8.4	elevadores/mecânicas	85.212,86	0,92	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
8.5	aparelhos	85.212,86	0,92	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
9	COMPLEMENTAÇÕES	85.212,86	1,91	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
9.1	calafateamento	85.212,86	1,91	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
9.2	ligações e habilitação	85.212,86	1,91	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
9.3	outros	85.212,86	1,91	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL		852.128,60	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Eduardo José Leoniard
Coordenação Técnica - CREA

DATA

Mococa, S.P., 21 de agosto de 2010

Luís Otávio Palhari
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

VICE - PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Juliano Palhari

Rodovia Presidente Dutra, km 99 - Pinhão do Una - Pindamonhangaba/SP - Cep: 12.422-970 - Caixa Postal: 1041

Fones: (12) 3648-8323 / 3648-8324 / 3648-8325

www.fapi.br e-mail: diretoria@fapi.br

Credenciada pela Portaria Ministerial n.º 1.855 de 26/06/2002, publicada no D.O.U. de 27/06/2002

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
HABITAÇÃO (incidentes e não incidentes)

1.- IDENTIFICAÇÃO	
PROGRAMA	Construção de uma unidade de ensino
EMPREENHIMENTO	Construção Escolar
PROPOSTANTE	Unidade Universitária Vozes Cristãs
CONSTRUTORA	Fundação Universitária Vozes Cristãs
CLIENTE DO MUTUÁRIO	Exercício 1994 - Letramento
COORDENAÇÃO TÉCNICA	
	MODALIDADE
	Construção Compilado Escolar
	LOCALIZAÇÃO
	Rua: Eliza Maria Norte nº 31
	CEP: 50613-980
	DATA: 1995
	DATA: 1995

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALORES DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	EXECUTADO %	SERVIÇOS A EXECUTAR											
					MÊS -19		MÊS -20		MÊS -21		MÊS -22		MÊS -23		MÊS -24	
					SIMPL %	ACUM %	SIMPL %	ACUM %	SIMPL %	ACUM %	SIMPL %	ACUM %	SIMPL %	ACUM %	SIMPL %	ACUM %
1	SERV PRELIMINARES GERAIS	R\$31.302,04	0,88	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
2	INFRA-ESTRUTURA	R\$11.851,51	0,97	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
3	SUPRA-ESTRUTURA	R\$12.783,39	5,17	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
4	PAREDES E PAVIS															
4.1	alvenarias	R\$49.400,04	2,95	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
4.2	esquadrias metálicas	R\$17.427,04	7,53	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
4.3	esquadrias de madeira	R\$4.210,00	0,70	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
4.4	ferragens	R\$5.500,00	0,25	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
4.5	vãos	R\$460,00	0,02	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
5	COBERTURA	R\$14.800,00	0,52	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
5.1	telhados	R\$19.853,04	8,29	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
5.2	impermeabilizações	R\$28.410,00	1,08	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
5.3	quadros			100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
6	VESTIMENTO															
6.1	revestimentos internos	R\$114.400,04	5,02	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
6.2	azulejos	R\$30.275,00	0,88	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
6.3	revestimentos externos			100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
6.4	forros	R\$7.500,00	2,45	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
6.5	plumbras	R\$100,00	7,15	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
6.6	espaciais															
7	PAVIMENTAÇÃO															
7.1	maderas															
7.2	cerâmicas	R\$19.800,00	0,58	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
7.3	carpetes															
7.4	cimentados	R\$25.400,00	4,77	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
7.5	rodapés, soleiras e painéis	R\$550,00	0,30	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
7.6	pavimentações especiais															
7.7																
8	INSTALAÇÕES															
8.1	elétricas	R\$12.500,00	0,15	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
8.2	hidráulica	R\$16.800,00	0,08	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
8.3	saneária	R\$6.500,00	3,48	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
8.4	elevadores/mecânicas	R\$1.200,00	3,58	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
8.5	aparelhos	R\$1.200,00	0,92	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
9	COMPLEMENTAÇÕES															
9.1	calafetagem	R\$4.000,00	1,91	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	
9.2	ligações e habite-se	R\$4.000,00	1,91	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	
9.3	outras	R\$4.000,00	1,73	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	
TOTAL		R\$2.357.600,00	100,00	98,32	93,34	4,96	98,70	0,43	99,34	0,43	99,57	0,43	100,00	100,00	100,00	

Mococa, S.P., 21 de agosto de 2010

Luis Otávio Palhant
PRESIDENTE DA I

PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

VICE - PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA
Juliano Palhari

Rodovia Presidente Dutra, km 99 – Pinhão do Una – Pindamonhangaba/SP – Cep: 12.422-970 – Caixa Postal: 1041
Fones: (12) 3648-8323 / 3648-8324 / 3648-8325

www.fapi.br e-mail: diretoria@fapi.br

4) O Tipo de atividades educacionais que serão implantadas é a seguinte: Ensino Infantil e Pré escola, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Técnico-Profissionalizante, Pré Vestibular, Graduação, Pós Graduação e Cursos Livres, sendo que, de graduação serão 18 cursos, abaixo discriminados :

- a. Administração
- b. Pedagogia
- c. Ciências Contábeis
- d. Ciências da Computação
- e. Letras
- f. Agronomia
- g. Engenharia de Alimentos
- h. Engenharia de Produção
- i. Tecnologia em Logística
- j. Enfermagem
- k. Educação Física
- l. Ciências Biológicas
- m. Tecnologia em Recursos Humanos
- n. Engenharia Ambiental
- o. Engenharia Química
- p. Engenharia Elétrica
- q. Engenharia de Processo de Automação
- r. Odontologia

5) O Número aproximado de empregos diretos a serem gerados na edificação da obra será de 60 vagas, bem como o número aproximado de empregos diretos quando do início das atividades da entidade de ensino será de 145 vagas;

6) Número de bolsas de estudos integralmente gratuitas a serem fornecidas para cada curso instalado totalizará 50 bolsas, sendo:

- 6.1) 10 bolsas de estudos integralmente gratuitas para curso instalado de pré-escola;
- 6.2) 10 bolsas de estudos integralmente gratuitas para curso instalado de ensino fundamental;
- 6.3) 10 bolsas de estudos integralmente gratuitas para curso instalado de ensino médio;
- 6.4) 10 bolsas de estudos integralmente gratuitas para curso instalado de pré-vestibular;
- 6.5) 10 bolsas de estudos integralmente gratuitas para curso instalado de cursos superiores e de pós graduação;

7) A presente proposta tem validade de 90 (noventa dias).
Mococa, 21 de agosto de 2010.

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ - FUNVIC.
LUIS OTÁVIO PALHARI JULIANO PALHARI
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA VICE-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA
CNPJ: 07.761.666/0001-01

Mococa, S.P., 21 de agosto de 2010

Luis Otávio Palhari
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Juliano Palhari
VICE - PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Rodovia Presidente Dutra, km 99 - Pinhão do Una - Pindamonhangaba/SP - Cep: 12.422-970 - Caixa Postal: 1041
Fones: (12) 3648-8323 / 3648-8324 / 3648-8325

www.fapi.br e-mail: diretoria@fapi.br